



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA**  
**Curso de Direito – Graduação**  
**Editais Processo Seletivo e Matrícula Digital 2021/2**

**Redação *On-line***

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público o início das inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula nos Cursos de Direito – Graduação, para ingresso no **segundo semestre do ano de 2021**, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, no **Curso de Direito**, turno manhã ou noite.

**Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS**

Curso de Direito: para o presente processo seletivo estarão abertas 90 (noventa) vagas para o turno da manhã e 90 (noventa) vagas para o turno da noite.

**Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO**

I – Curso de Direito (manhã ou noite): a seleção deverá ser feita:

- a) mediante Redação *On-line*: até 70% (setenta por cento) de suas vagas, ou;
- b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 30% (trinta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

**Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES**

I. São requisitos para o candidato se inscrever:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

- II. O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição.
- III. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.
- IV. O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.
- V. Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI. No requerimento de inscrição, o candidato indicará a opção na modalidade de Curso de Direito (manhã ou noite).
- VII. o candidato também poderá indicar no formulário de inscrição o interesse em algum dos Cursos de Engenharia de Graduação da EMGE: Engenharia Civil ou Ciência da Computação, como segunda opção.

#### **Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO**

A inscrição deverá ser feita via Internet, pela página eletrônica da Escola, preenchendo o formulário de inscrição e realizando a prova digital através do link fornecido no término da mesma.

#### **Art. 5º – DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo, mediante Vestibular (redação *on-line*), consistirá de uma redação com o valor de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos. Caso for reprovado o candidato poderá fazer nova prova de redação *on-line*.

#### **Art. 6º – DAS NORMAS DAS PROVAS DO VESTIBULAR**

- I. Caso houver plágio na prova de redação *on-line*, o candidato será automaticamente reprovado.
- II. O candidato que for reprovado na prova de redação *on-line* poderá fazer nova prova.
- III. Não será admitido recurso contra a Prova de Redação *on-line*.

#### **Art. 7º – DO PROCESSO DE APROVAÇÃO**

A aprovação dos candidatos será feita pelo resultado da nota da Redação *on-line*. Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos.

#### **ART. 8º – DAS VAGAS REMANESCENTES**

- I. Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades de Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelas outras modalidades.
- II. Depois de esgotado todo o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades do Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelos outros Cursos que indicaram no ato de inscrição, como interesse Engenharia Civil ou Ciência da Computação oferecidos pela EMGE.

#### **Art. 9º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA**

- I. O Candidato receberá o resultado do processo seletivo por e-mail ou através da consulta na área do processo seletivo, em até 2 (dois) dias úteis após realização da REDAÇÃO *ON-LINE*.

- II. Após a divulgação do resultado o candidato deverá voltar central do candidato para a fazer o UPLOAD DE DOCUMENTOS em até 72 horas.
- III. O candidato com a documentação aprovada receberá o CONTRATO da prestação de serviço a partir da primeira semana de novembro que deverá ser assinado digitalmente em até 72 horas.
- IV. FINALIZAÇÃO DA MATRÍCULA dar-se-á mediante pagamento do boleto da primeira parcela em até 72 h após seu recebimento.

#### **Art. 10 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA**

- I. Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II. O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.
- III. A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 5º período).
- IV. Para a matrícula, o candidato classificado receberá, um aviso por e-mail ou WhatsApp, para a assinatura do contrato de prestação de serviço;
- V. O candidato classificado deverá em até 72 horas fazer UPLOAD dos seguintes documentos:
  - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
  - b. Carteira de Identidade; Atenção: o candidato deverá enviar uma foto, “selfie”, com o documento original de identidade ao lado do rosto. (o mesmo procedimento para frente e verso do documento).
  - c. Se o candidato for menor, o documento de identidade do responsável legal deve ser enviado considerando o mesmo procedimento.
  - d. Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
  - e. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - f. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - g. CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
  - h. Se o candidato for menor, o CPF do responsável legal deve ser enviado, considerando o mesmo procedimento;
  - i. Comprovante de endereço.
- VI. A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, na documentação apresentada ou falta de pagamento da primeira parcela.
- VII. Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.

- VIII. A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004.
- IX. Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula no último ano de ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.
- X. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- XI. Toda a documentação referente à matrícula deverá ser apresentada à Secretaria da Escola, para validação, uma semana antes do início das aulas.

#### **Art. 11 – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA MENSALIDADE**

- I. CURSO DE DIREITO (manhã ou noite): além do FIES, PRAVALER e Creditar Universitário, a Escola Superior Dom Helder Câmara proporciona bolsas de estudo a estudantes que comprovem necessidade econômica. Candidatos a bolsas de estudo devem estar regularmente matriculados e devem formalizar o pedido de bolsa de estudo nos termos de Edital próprio.

#### **II – MENSALIDADE**

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor mensal por crédito de R\$ 81,80 (oitenta e um reais e oitenta centavos). Uma semestralidade escolar por crédito acadêmico no valor de R\$ 490,80 (quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) multiplicados pelos de créditos acadêmicos cursados no semestre. No 1º Período a Mensalidade de 20 créditos equivale a R\$ 1.636,00 (hum mil seiscientos e trinta e seis reais). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

#### **Art. 12 – DAS NORMAS GERAIS**

- I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:
- Apoio Técnico: Kleveson Correa Rodrigues
  - Campanha Publicitária (NECOM): Francelim J. Sobral de Brito
  - Editais, Captação e Prova: Francisco Haas
  - Matrícula: Anacélia Santos Rocha e Djoá Ferreira

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ

Reitor